



**Prefeitura Municipal de Glória do Goitá**  
**Reconstruir é Preciso**

**LEI MUNICIPAL Nº 801/96**

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município da Glória do Goitá, para o Exercício Financeiro de 1997 e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições,

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O orçamento Geral do Município da Glória do Goitá para o Exercício Financeiro de 1997, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em R\$ 5.470.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta mil reais) e Fixa a Despesa em R\$ 5.370.000,00 (Cinco milhões, trezentos e setenta mil reais) ficando a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para "Reserva de Contingência".

**Art. 2º** - A Receita será arrecadada na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos de acordo com o desdobramento a seguir:

1 -	<b><u>RECEITAS CORRENTES</u></b>	R\$	<u>5.132.500,00</u>
	Receita Tributária	R\$	117.500,00
	Receita Patrimonial	R\$	25.000,00
	Receita de Serviços	R\$	630.000,00
	Transferências Correntes	R\$	4.248.000,00
	Outras Receitas Correntes	R\$	112.000,00
2 -	<b><u>RECEITAS DE CAPITAL</u></b>	R\$	<u>337.500,00</u>
	Alienação de Bens	R\$	21.500,00
	Transferências de Capital	R\$	316.000,00
	TOTAL.....	R\$	5.470.000,00



**Prefeitura Municipal de Glória do Goitá**  
**Reconstruir é Preciso**

**Art. 3º** - A Despesa será realizada conforme as unidades orçamentárias, segundo as categorias econômicas de acordo com o demonstrativo a seguir:

<b>1 - <u>DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICAS</u></b>		
Despesas Correntes	R\$	4.486.400,00
Despesas de Capital	R\$	883.600,00
Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
TOTAL.....	R\$	5.470.000,00
<b>2 - <u>DESPESA POR ÓRGÃOS</u></b>		
01.00 - Câmara Municipal	R\$	540.000,00
02.00 - Governo Municipal	R\$	170.000,00
03.00 - Sec. Munic. de Governo	R\$	177.500,00
04.00 - Sec. Munic. de Administração	R\$	726.200,00
05.00 - Sec. Munic. de Finanças	R\$	110.000,00
06.00 - Sec. Munic. de Infra-Estrutura	R\$	687.300,00
07.00 - Sec. Munic. de Agricultura, Abastecimento e Meio ambiente	R\$	215.000,00
08.00 - Sec. Munic. de Educação, Cultura e Desportos	R\$	1.504.700,00
09.00 - Sec. Munic. do Trab. e Políticas Sociais	R\$	148.000,00
10.00 - Sec. Munic. de Saúde	R\$	1.091.300,00
Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
TOTAL.....	R\$	5.470.000,00

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar:

**I** - Operações de Créditos por antecipação de Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita prevista; de acordo com o Art. 10º, item IV da Lei L.D.O de 20/06/95.

**II** - Abertura de Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita fixada e corrigida, de acordo com o Art. 10º item III, da L.D.O de 20/06/95.



**Prefeitura Municipal de Glória do Goitá**  
**Reconstruir é Preciso**

**III** - Reajuste nos valores das rubricas da Receita e Dotações de Despesas, conforme a variação da TR, ou outro índice que a substitua a partir de agosto de 1996.

**IV** - Programação financeira de modo a ajustar a realização de Despesa à Receita efetivamente arrecadada.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997.

**Art. 6º** - Revogam-se as Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 1996.

**João Barbosa da Silva**  
**Prefeito**